

EDITAL N.º 01/2020 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO (QPM) E PROFESSORES QUE ATUAM NO REGIME ESPECIAL (CRES), VISANDO À ATUAÇÃO COMO PROFESSOR FORMADOR NO GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO

O **Diretor-Geral da Secretaria da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais, com base na Resolução n.º 933 – GS/SEED, de 30 de abril de 2010, na Resolução n.º 3.571 – GS/SEED, de 16 de setembro de 2019 e na Resolução n.º 1.955 – GS/SEED, de 28 de maio de 2020, e considerando:

I. a necessidade de ofertar formação para os professores da Rede Estadual de Ensino visando à atuação como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação por meio de docência colaborativa na modalidade a distância;

I. a necessidade de selecionar Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009 e legislação correlata, para o provimento de até 500 vagas para atuarem como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, e o contido no protocolo n.º 16.578.180-5,

RESOLVE:

tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seleção Interna para **Professor Formador** do Quadro Próprio do Magistério - QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES, com o objetivo de atender ao Grupo de Estudos Formadores em Ação.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Interna de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a atuarem como Professor Formador tutoreando cursistas no Grupo de Estudos Formadores em Ação na modalidade a distância, mediante recebimento de bolsa-auxílio.

1.2 Cada oferta do Grupo de Estudos Formadores em Ação terá duração de **180 (cento e oitenta)** dias, podendo o Professor Formador ser desligado a qualquer tempo, caso haja descumprimento das atribuições descritas no item 3 deste Edital.

1.3 Poderão se inscrever neste Processo de Seleção Interna os professores da Matriz Curricular da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Regime Especial – CRES que apresentarem os requisitos descritos no item 2, com contrato aberto e em efetivo exercício nas instituições da Rede Estadual de Ensino e/ou instituições

conveniadas.

2. Dos requisitos

2.1 Ser professor da Matriz Curricular da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério do Paraná em efetivo exercício em instituições da Rede Estadual de Ensino e/ou instituições conveniadas, com no máximo de 40 (quarenta) horas semanais (exceto os candidatos que precisaram adequar-se à matriz curricular).

2.2 Conhecer a Base Nacional Comum Curricular e os documentos orientadores da Rede de Ensino do Estado do Paraná (Currículo da Rede Estadual Paranaense e Diretrizes Curriculares Orientadoras para Educação Básica).

2.3 Não estar afastado para tratamento de saúde ou qualquer outro tipo de afastamento ou redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.030, de 8 de dezembro de 2015.

2.4 Não possuir atividade de tutoria remunerada ou outra atividade remunerada vinculada à SEED, além de professor, regulamentada pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, no período solicitado neste Edital.

2.5 Não poderá participar o servidor ocupante de cargo comissionado ou função gratificada.

2.6 Ter disponível a carga horária de 02 (duas) horas diárias para esta atividade, no período de duração do curso, em turno diferente do seu trabalho na Rede Estadual de Ensino.

3. Das atribuições do Professor Formador

3.1 Cumprir 02 (duas) horas de trabalho diário para planejamento das ações e de efetivo trabalho na Plataforma *Google Classroom* com os professores participantes do Grupo de Estudos Formadores em Ação.

3.2 Responder às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e emitir *feedback* nas atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3 Realizar reuniões técnico-pedagógicas semanalmente com, no mínimo, 01 (uma) hora de duração, através do *Google Meet*, via webconferência e outros espaços virtuais como: *lives*, *@escola* e *Google Sites*, para orientações e encaminhamento de ações referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação, as quais poderão ocorrer de segunda a sábado, em horário pré-agendado pela coordenação do curso.

3.4 Orientar os cursistas sobre a dinâmica dos cursos.

3.5 Mediar, didática e pedagogicamente as atividades, tendo como referência o conteúdo específico do curso.

3.6 Encaminhar, orientar e avaliar as atividades propostas no Grupo de Estudos, conforme orientações.

3.7 Participar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) cursistas, na Plataforma *Google Classroom*.

3.8 Acompanhar o desempenho individual e coletivo dos professores cursistas e apresentar relatórios periódicos, mediante solicitação do Professor Coordenador no NRE.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições deverão ser realizadas via formulário *on-line*, no *link* disponibilizado nos sites dos Núcleos Regionais de Educação (NRE) de lotação do candidato.

4.2 O candidato é responsável pelas informações declaradas no cadastro de inscrição e pelas consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.3 Para efetuar a inscrição o candidato deverá selecionar o Núcleo Regional de lotação, o Município/Disciplina e inserir cópia dos documentos de identificação Registro Geral (RG), no formato JPEG, JPG ou PDF, no campo específico.

4.4 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo de Seleção estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Serão desclassificados os candidatos que não preencherem e não anexarem os documentos exigidos nos campos obrigatórios no ato da inscrição.

5. Da Organização do Processo de Seleção Interna

5.1 O Processo de Seleção Interna será organizado de forma descentralizada nos Núcleos Regionais de Educação (NRE), conforme Resolução n.º 1.955 – GS/SEED, de 28 de maio de 2020.

5.2 O Processo de Seleção Interna será coordenado e executado por uma Comissão composta por membros titulares, que serão responsáveis por todas as etapas.

5.3 Caberá à Comissão recolher e arquivar os documentos exigidos neste Edital.

6. Da Composição do Processo de Seleção Interna

6.1. O Processo de Seleção Interna será composto por uma prova teórica discursiva com 04 (quatro) questões de conhecimentos específicos sobre a disciplina de atuação.

6.2 O candidato deverá apresentar um vídeo de no mínimo de 02 (dois) e máximo 03 (três)

minutos abordando uma situação problema, contemplando metodologias ativas e ferramentas virtuais aliadas à prática docente em sua explanação.

6.2.2 A situação problema será disponibilizada no ambiente de inscrição, conforme segue:

I. o vídeo a ser avaliado será enviado por *link* no formato “não listados” no *YouTube*, visando resguardar os direitos de imagem do candidato;

II. as informações e orientações específicas para a produção, roteiro, tempo de duração e forma de envio do vídeo e critérios de avaliação estarão disponíveis no ambiente de inscrição;

7. Das Competências

7.1 Da Comissão dos Núcleos Regionais de Educação:

7.1.1 Conforme Resolução n.º 1.955 – GS/SEED, de 28 de maio de 2020, caberá a cada Núcleo Regional de Educação formar uma comissão composta por técnicos do NRE, sendo: 04 (quatro) representantes da equipe pedagógica: 01 (um) técnico das disciplinas de Biologia/Ciências, 01 (um) de Língua Portuguesa e Matemática e 01 (um) pedagogo, além de 01 (um) representante do Grupo Auxiliar Recursos Humanos – GARH e 01 (um) representante da Coordenação Regional de Tecnologia na Educação (CRTE), nomeados por Ato Administrativo emitido pela chefia, para atuarem no acompanhamento e na orientação do Processo, com as seguintes atribuições:

I. responsabilizar-se por todo o Processo de Seleção Interna de Professores Formadores, acompanhando as fases do certame, os candidatos inscritos (para fins de classificação e convocação) e a atuação dos candidatos selecionados até a conclusão do Grupo de Estudos Formadores em Ação;

II. verificar no sistema de Recursos Humanos da SEED se o candidato possui algum tipo de afastamento, conforme descrito no item 2.3 deste Edital;

III. conferir e arquivar as cópias dos documentos encaminhados pelos candidatos no ato da inscrição, de acordo com o subitem 4.3;

IV. relacionar em pré-lista as inscrições deferidas e indeferidas e encaminhar via *e-mail* à Comissão Especial em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições;

V. preencher, assinar, datar, carimbar e arquivar todos os documentos que serão enviados para a Comissão Especial;

VI. relacionar em pré-lista a classificação dos candidatos e encaminhar à Comissão Especial em data previamente informada pela Coordenação do Grupo de Estudos;

VII. enviar à Comissão Especial a “Declaração de Desistência de Vaga” dos Professores Formadores que desistirem de sua vaga/função (Anexo I);

VIII. comunicar à Comissão Especial e enviar documentos comprobatórios (atestados e laudos médicos) do Professor Formador que estiver em afastamento por mais de 07 (sete) dias consecutivos para tratamento de saúde, durante o período que estará atuando na função, para que ocorra o efetivo desligamento;

IX. conferir, organizar e arquivar todos os documentos entregues: cópias dos

documentos de identificação e as planilhas avaliativas da Banca Examinadora dos vídeos;
X. receber os recursos e revisão de resultado de todo o Processo de Seleção Interna.

7.2 Da Comissão Especial da SEED

7.2.1 Conforme Resolução n.º 1.955 – GS/SEED, de 28 de maio de 2020, a organização do processo de seleção caberá ao Departamento de Programas da Educação Básica – DPEB, que instituirá uma Comissão responsável pela execução do Processo de Seleção Interna composta por 03 (três) representantes do Departamento de Programas da Educação Básica (DPEB), de acordo com as disciplinas específicas deste Edital, 01 (um) pedagogo do Departamento de Acompanhamento Pedagógico (DAP) e 01 (um) representante do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS, nomeados por ato administrativo emitido pela Diretoria-Geral para atuarem no acompanhamento e na orientação do processo, com as seguintes atribuições:

- I. responsabilizar-se por todo o Processo de Seleção Interna de Professores Formadores, acompanhando todas as fases do certame, os candidatos inscritos (para fins de classificação e convocação) e a atuação dos candidatos selecionados até a conclusão do Grupo de Estudos Formadores em Ação;
- II. analisar os documentos comprobatórios enviados pelos NRE;
- III. analisar os recursos contemplados no subitem 8.2;
- IV. tornar pública a abertura de inscrições, por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;
- V. tornar pública a Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;
- VI. tornar pública a Lista de Candidatos Classificados em todas etapas do Processo de Seleção Interna no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;
- VII. tornar públicas as Listas de Convocação dos Candidatos Classificados em todas as fases do Processo de Seleção Interna, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>;
- VIII. tornar público, em lista geral, o Resultado Final de Classificação do Processo de Seleção Interna, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pr.gov.br>, após a análise dos recursos.

7.3. Dos Coordenadores da SEED:

7.3.1 Caberá ao Departamento de Programas da Educação Básica – DPEB formar um grupo de trabalho composto por técnicos pedagógicos, sendo 03 (três) representantes do Departamento de Programas da Educação Básica (DPEB) de acordo com as disciplinas específicas deste Edital, para cumprir as seguintes atribuições:

- I. organizar reuniões técnico-pedagógicas semanalmente com, no mínimo, 01 (uma) hora de duração através do *Google Meet*, webconferência e outros espaços virtuais como *lives*, *@escola* e *Google Sites* para encaminhamento de ações e esclarecimento de

dúvidas dos Professores Coordenadores dos NRE referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação;

II. elaborar e encaminhar materiais e orientações que nortearão as atividades do Grupo de Estudos Formadores em Ação;

III. sanar as dúvidas dos Professores Coordenadores dos NRE sobre a dinâmica do Grupo de Estudos;

IV. solicitar aos Professores Coordenadores documentos e relatórios de caráter administrativo e pedagógico decorrentes das ações do Grupo de Estudos.

7.4 Atribuições dos Professores Coordenadores dos Núcleos Regionais de Educação:

I. participar de reuniões técnico-pedagógicas promovidas pela Coordenação referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação via webconferência e outros espaços virtuais como *Google Classroom*, *Google Meet*, *lives*, *@escola* e *Google Sites*;

II. realizar reuniões técnico-pedagógicas semanalmente com, no mínimo, 01 (uma) hora de duração através do *Google Meet*, via webconferência e outros espaços virtuais como *lives*, *@escola* e *Google Sites*, para orientações e encaminhamento de ações aos professores formadores, referentes ao Grupo de Estudos Formadores em Ação, as quais deverão ocorrer de segunda a sábado, a partir de cronograma semanal pré-estabelecido pelo coordenador e devidamente informado ao Professor Formador;

III. acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Professores Formadores na Plataforma *Google Classroom*;

IV. participar e/ou organizar reuniões e encontros virtuais com os Professores Formadores quando for necessário;

V. acompanhar o desempenho individual e coletivo dos Professores Formadores, bem como apresentar relatórios periódicos, conforme solicitação da coordenação do Grupo de Estudos;

VI. sanar as dúvidas dos Professores Formadores sobre a dinâmica do Grupo de Estudos;

VII. mediar, didática e pedagogicamente, as atividades de ensino e de aprendizagem oportunizadas na Plataforma *Google Classroom*, tendo como referência o conteúdo específico do Grupo de Estudos;

VIII. encaminhar e orientar as propostas de atividades propostas no Grupo de Estudos;

IX. enviar à coordenação documentos e relatórios de caráter administrativo e pedagógico decorrentes das ações do Grupo de Estudos;

X. responder às solicitações dos Professores Formadores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. Dos Recursos

8.1 Serão divulgadas as listas com a classificação provisória, após o término da fase de seleção prevista no item 6, no endereço eletrônico do NRE de inscrição, na seção Avisos.

8.2 O candidato poderá interpor recurso em até **48 (quarenta e oito horas) horas** após a divulgação das listas, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico do NRE para o qual se inscreveu, na seção Avisos.

8.3 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do NRE, na seção Avisos.

8.4 Os recursos previstos no subitem 8.2 serão analisados pela Comissão Especial, formalmente designada de acordo com este Edital, em até (08) oito dias úteis após o término do prazo para interposição dos recursos contra as respectivas listas.

8.5 Após análise dos recursos previstos no subitem 8.2, o resultado final de classificação do Processo de Seleção Interna (Deferidos e Indeferidos) será disponibilizado no endereço eletrônico do NRE, na seção Avisos.

8.6 Do resultado final de classificação do Processo de Seleção Interna não caberá recurso.

9. Da Classificação

9.1 A classificação final dos candidatos se dará após decididos os recursos, de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais de cada uma das fases, por NRE e disciplina.

9.2 A classificação final será baseada na pontuação final obtida:

FUNÇÃO	Pontuação Final
Professor Formador	PF = PD + AV

Em que:

PF = Pontuação Final

PD = Pontuação obtida na Prova Didática - valor de 00 a 60 pontos.

AV = Pontuação obtida no vídeo - valor de 00 a 40 pontos.

9.3 Será eliminado o candidato que não atingir, o mínimo, de 70 (setenta) pontos na pontuação final.

9.4 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

- maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;
- maior idade.

10. Do Resultado Final

10.1 A classificação final dos candidatos será publicada após decididos os recursos, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e *site* do NRE para o qual o Professor

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Formador se inscreveu, na seção Avisos, servindo como atestado de aprovação, a qual será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais, por NRE, disciplina e nome.

10.2 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para início das atividades.

11. Da convocação

11.1 A convocação dos selecionados será realizada em etapa única.

11.2 O candidato deverá, na data estabelecida neste Edital, enviar cópia dos documentos pessoais no formato JPEG, JPG ou PDF, abaixo relacionados, no momento da convocação, em situação regular, através do *link* a ser disponibilizado no *site* do NRE para o qual se inscreveu, na seção Avisos:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e número da conta. Não serão admitidas outras modalidades de conta bancária (conta salário, conta conjunta não solidária ou conta poupança) ou em nome de terceiros, sob pena de exclusão do Processo Seletivo;
- d) Termo de Compromisso e concordância do bolsista, conforme Anexo I deste Edital.

11.3 Para visualizar o Edital de Convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

11.4 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, onde deverá constar NRE de lotação, disciplina/área, data, horário e local de comparecimento, condicionada à existência de vaga.

11.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

11.6 As convocações poderão ocorrer em número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas.

12. Do fim de lista e desistência

12.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que:

- a) não enviar os documentos específicos na data e horário estabelecidos na convocação;

- b) não manifestar interesse nas vagas ofertadas;
- c) estiver impossibilitado de assumir vagas ofertadas por motivos de ordem pessoal;
- d) estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na Rede Pública Estadual.

12.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocado, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

12.2.1 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

12.3 O candidato que constar na lista de classificação final desta seleção será considerado desistente se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocado ou quando assinar Declaração de Desistência de Vaga - Anexo II deste Edital.

12.4 O candidato já selecionado que assinar Declaração de Desistência de Vaga será considerado desistente de todas as inscrições realizadas.

13. Do Período de Trabalho e do Recebimento de Bolsa-Auxílio

13.1 O trabalho do Professor Formador está previsto para o ano 2020 e os candidatos selecionados deverão, nesse período, dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas diárias para as atividades referentes ao Grupo de Estudos, em turno diferente do seu trabalho na Rede Estadual de Ensino.

13.2 Havendo necessidade de prorrogação das atividades por questões de funcionamento e manutenção da sala de Aula Virtual da Plataforma *Google Classroom*, o candidato selecionado deverá concluir o trabalho, sem ônus adicional, conforme estabelecido pela coordenação do curso.

13.3 Os Professores Formadores receberão bolsa-auxílio por um período de 06 (seis) meses, num total de 06 (seis) bolsas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, sendo o cálculo proporcional, mês contábil ao tempo trabalhado, conforme Resolução vigente, para o desenvolvimento das atividades pertinentes à realização do Grupo de Estudos Formadores em Ação, podendo ser alterado a qualquer momento.

13.4 Cabe à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte remanejar o cursista para a turma de outro Professor Formador, caso não haja o número mínimo de 12 (doze) participantes por turma, e, neste caso, o Professor Formador será desligado da sua função no Grupo de Estudos Formadores em Ação.

13.5 A forma de comprovação para o pagamento da bolsa-auxílio se dará através do cumprimento de todas as atribuições que competem ao Professor Formador e do desempenho avaliado periodicamente pela coordenação do Grupo de Estudos Formadores em Ação, que, caso não atendidos, implicarão substituição a qualquer tempo.

13.6 Fica vedado o pagamento de bolsa-auxílio para a equipe do Departamento de Programas da Educação Básica, do Departamento de Desenvolvimento Curricular, do

Grupo Auxiliar Recursos Humanos, do Grupo de Recursos Humanos Setorial das equipes dos Núcleos Regionais da Educação registradas no sistema Sicape e demais profissionais que participem diretamente da organização e execução deste Processo de Seleção Interna Professores Formadores, conforme Resolução específica da SEED.

14. Da exclusão do candidato

14.1 O candidato será excluído deste Processo de Seleção Interna se comprovada ilegalidade nas informações prestadas no ato da inscrição ou se apresentada declaração falsa ou inexata, não sendo permitido o seu retorno, sem prejuízo da apuração administrativa e, por conseguinte, o encaminhamento às providências cabíveis cíveis e criminais.

14.2 O candidato que atuar em Regime Especial – CRES, quando estiver sem suprimento.

14.3 Quando o número de dias de afastamento extrapolar o previsto de acordo com o inciso VIII do item 7.1 deste Edital;

14.4 Caso seja constatado, somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Concordância, Anexo I, que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 14.3, será automaticamente desligado e excluído das atividades do Grupo de Estudos, bem como do recebimento da bolsa-auxílio, não sendo permitido o seu retorno.

15. Das disposições gerais

15.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da convocação, os requisitos exigidos para ser bolsista.

15.2 A participação dos candidatos no Edital não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

15.2.1 Fica reservado à Secretaria da Educação e do Esporte o direito de proceder às contratações, por meio de bolsa, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

15.3 As atividades de Professor Formador não podem conflitar com a carga horária de suas atividades regulares do cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, professores do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e professores que atuarem no Regime Especial (CRES), sob pena de não recebimento de bolsa, conforme Termo de Compromisso e Concordância, Anexo I.

15.4 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

15.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo de Seleção Interna de Professor Formador divulgados no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e site do NRE, na seção Avisos.

15.6 Em caso de desistência do desempenho da função de Professor Formador, o profissional deverá manifestar-se por meio de declaração escrita, a qual deverá ser encaminhada à coordenação do Grupo de Estudos, conforme Anexo II.

15.7 Havendo desistência, o Professor Formador deixará de receber a bolsa-auxílio, recebendo proporcional aos dias trabalhados.

15.8 O candidato selecionado para atuar como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação terá seu desempenho avaliado periodicamente pela Coordenação responsável na SEED e, caso constatado o não atendimento às atribuições requeridas ao desenvolvimento de suas atividades, poderá ser substituído a qualquer tempo.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Grupo de Estudos, salvo ao que se refere a pagamentos, que serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas.

16. Do cronograma

Este Processo de Seleção Interna obedecerá ao seguinte cronograma.

Cronograma	Período
Período de inscrições	05/06/2020 a 12/06/2020
Locais de inscrições	<i>Link a ser disponibilizado no site do NRE.</i>
Disponibilização das orientações sobre a realização da prova e do vídeo.	17/06/2020 <i>Link a ser disponibilizado no site do NRE.</i>
Realização da prova e envio do vídeo	19/06/2020 <i>Link a ser disponibilizado no site do NRE.</i>
Resultado da prova escrita e do vídeo	30/06/2020
Período de recurso	02/07 a 05/07 <i>Link a ser disponibilizado no site do NRE</i>
Divulgação dos resultados após análise dos recursos	09/07/2020 <i>Site do NRE na seção "Avisos"</i>
Resultado final do credenciamento por	10/07/2020

disciplina	<i>Site do NRE na seção “Avisos”</i>
Entrega do termo de responsabilidade e envio dos documentos pessoais	15/07/2020
Início das atividades	21/07/2020

17. Das Disposições Finais

17.1 O presente Edital é válido por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período a partir da sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 2 de junho de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2020 – DG/SEED

TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA

Eu, _____ (nome e completo), RG n.º _____, servidor(a) público(a), tenho ciência de que a função pretendida exige o cumprimento de ação a distância, na Plataforma *Google Classroom*, necessitando dispor de acesso à Internet e cumprir as atividades fora do horário e do local de trabalho, conforme o disposto no Edital n.º **01/2020 – DG/SEED**.

Comprometo-me a cumpri-lo fielmente, assim como cumprir o cronograma e demais atribuições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED). Ainda,

DECLARO

- a) que não possuo atividade de tutoria remunerada ou outra atividade como Professor Formador vinculada à SEED, além dos vínculos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009, e legislação correlata, no período estabelecido por este Edital;
- b) que tenho disponíveis 02 (duas) horas diárias para o exercício das atividades propostas neste Edital, e que tais atividades não acarretarão prejuízo às demais atividades que exerço para a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
- c) que estou em efetivo exercício, com no máximo de 40 horas semanais (exceto 42 horas para adequação de matriz curricular), e estou ciente que para exercer as atividades de Professor Formador do presente Edital, no ano de 2020, deverei permanecer com 40 horas em todo o curso;
- d) Estou ciente que os dados bancários estão em conformidade com a Resolução vigente, caso contrário não haverá pagamento até que solucionado pelo próprio beneficiário.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2020 – DG/SEED

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____(nome completo), RG n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, servidor público, declaro que desisto da minha vaga para atuar como Professor Formador no Grupo de Estudos Formadores em Ação, no qual fui aprovado, conforme Edital n.º **01/2020 – DG/SEED**.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato